

REGULAMENTO PROMOÇÃO INDIQUE UM AMIGO JB INTERNET

São partes deste regulamento o ASSINANTE, qualificado no Termo de Adesão e/ou no banco de dados da PRESTADORA, e a JUNIOR E BRUNO PEÇAS E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou “JB INTERNET”.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção “INDIQUE UM AMIGO JB INTERNET” (doravante denominada Promoção), realizada pela PRESTADORA tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços JB INTERNET por parte dos já assinantes.

2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

2.1. São elegíveis à presente promoção todos os Assinantes adimplentes ativos na base da PRESTADORA e seus indicados novos, pessoas físicas, que possuam viabilidade técnica para contratação dos serviços da Prestadora. Os participantes são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

- Assinante INDICADOR: qualquer pessoa física que possua serviço JB de Internet Banda Larga Fixa residencial ativo e que realiza o processo de indicação.
- Assinante INDICADO: qualquer pessoa física que possa adquirir um serviço da prestadora, por meio da indicação do assinante indicador.

3. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

3.1. A Promoção consiste em conceder desconto em única mensalidade da seguinte forma:

3.1.1. Ao assinante INDICADOR o desconto de 50% na sua mensalidade de vencimento em data posterior à data da efetiva ativação do plano do INDICADO.

3.1.2. Ao assinante INDICADO o desconto de 50% na sua primeira mensalidade.

3.2. Em hipótese alguma será concedido desconto sobre mensalidade já vencida.

3.3. Não é permitida a participação de assinantes que forem funcionários da JB INTERNET.

3.4. Em caso de mais de uma indicação, os descontos não são cumulativos e serão atribuídos às faturas seguintes na condição de 1 (um) desconto de indicação por fatura.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

4.1. A participação na Promoção ocorre por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da PRESTADORA.

5. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

5.1. O INDICADO deverá realizar contato com a PRESTADORA informando o nome completo e o telefone de contato do assinante INDICADOR para fins de confirmação.

5.2. Será realizado o cadastro do INDICADO e agendado a ativação conforme trâmites já existentes para novos clientes.

5.3. No cadastro do INDICADO haverá o registro em campo específico existente em nosso sistema CRM de quem o indicou.

6. DA INSERÇÃO DO DESCONTO

6.1. O desconto será concedido ao assinante INDICADOR somente após a confirmação, aprovação do cadastro e efetiva ativação do serviço/contrato do INDICADO.

6.2. O desconto é exclusivo para os contratos do INDICADOR e seu INDICADO sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou qualquer outro meio, nem transferido ou cedido para outro. O cadastro será feito mediante os dados enviados não poderão ser alterados.

6.3. Caso o assinante INDICADOR possua mais de um serviço ativo em nossa base, o benefício da promoção será creditado um único ponto que o assinante desejar.

6.4. Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. Não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro.

7. DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO

7.1. A Prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção a qualquer tempo.

7.2. Promoção válida dentro da área de cobertura seguindo os requisitos de viabilidade técnica da PRESTADORA.

7.3. A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o assinante indicado quanto para o Indicador.

7.4. O desconto somente será concedido se evidenciada a indicação por parte do INDICADOR logo no primeiro contato, não sendo aceito nenhum tipo de solicitação de desconto posterior ao cadastro de quem se intitula ou seja intitulado como INDICADO.

7.5. O desconto da promoção não se aplica a pontos adicionais de mesma titularidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para mais informações, entre em contato com através do telefone (21) 3609-2843, whatsapp (21) 96480-1236 ou pelo e-mail atendimento@jbinternet.com.br.

8.2. Este regulamento data de 04 de fevereiro de 2025 e substitui qualquer regulamento anterior.